

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2019

Modalidade: Pregão
Presencial – Registro de
Preços de nº 011/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Na data de 13/02/2019 foi recebida Comunicação através da demanda 171440 oriunda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitando que o prazo de entrega de 01 (um dia) previamente previsto no edital fosse alterado para o prazo de 10 (dez) dias úteis, desta forma, em que pese tal prazo de 01 (um) dia já ter sido alterado por meio de impugnação já disponibilizada no sítio eletrônico do Portal de Transparência bem como publicado nos órgãos oficiais para o prazo de entrega de 04 (dias), para que não se alegue futura incongruência que venha a acarretar prejuízo a esta Administração bem como aos licitantes, resolve, alterar novamente o prazo de entrega de 04 (quatro) dias para o prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do certame, por fim, considerando que tal prazo não irá alterar a formulação das propostas e refere-se quando da execução da eventual contratação fica mantida a data de abertura do certame a ocorrer em 22/02/2019 às 09:00 hrs, sobretudo, pela urgência na aquisição futura de tais produtos. Registra-se que este presente aviso será publicado nos órgãos oficiais nos quais foram dadas a publicidade que iniciou a fase externa, leia-se, diário oficial do Município de Sabáudia e Jornal de Circulação Regional Tribuna do Norte.

Sabáudia/PR, 14 de Fevereiro de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 39/2019

Determina ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **04 de Março de 2019**, tendo em vista as festividades alusivas de carnaval:

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO).

Ata da sessão pública de licitação realizada aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 008/2019, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, através de sua presidente a senhora Susi Mara Dário Castilho, para dar abertura ao processo de contratação pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, através de chamada pública, no Processo Administrativo nº. 010/2019 e Inexigibilidade 006/2019. Inicialmente a comissão recebeu os envelopes dos proponentes, uma vez que, todos os interessados apenas protocolaram os envelopes e entregaram a comissão, portanto, não participando da sessão pública deste certame. Em seguida realizou-se a abertura e análise dos documentos de habilitação dos proponentes, sendo eles: CLINICA MEDICA SILVINO S/C LTDA – PROT. 181/2019, DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS – EIRELI – PROT. 269/2019, HELPMED SAUDE LTDA – PROT. 303/2019, AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MEDICA LTDA – PROT. 320/2019, AP VEIGA CLINCA MEDICA EIRELI – PROT. 323/2019, F. GONÇALVES & J. GONÇALVES FILHO – CLINICA MEDICA LTDA – PROT. 326/2019, F. C. MARQUES E CIA LTDA - PROT. 330/2019, CORPORE SALUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – PROT. 335/2019, CRS CLINICA MÉDICA EIRELI – ME – PROT. 336/2019, TAKEDA MEDICINA LTDA – PROT. 340/2019, CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S ME – PROT. 346/2019. Após conferência dos documentos de habilitação dos proponentes verificou-se que os proponentes interessados atenderam o disposto no edital que rege este certame, e, portanto, foram declarados habilitados e aptos para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório, qual seja, a EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO). A relação dos proponentes credenciados pode ser verificada na tabela abaixo:

Proponente	Valor por hora
CLINICA MEDICA SILVINO S/C LTDA	R\$ 90,00
DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS – EIRELI	R\$ 90,00
HELMED SAUDE LTDA	R\$ 90,00
AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 90,00
AP VEIGA CLINCA MEDICA EIRELI	R\$ 90,00
F. GONÇALVES & J. GONÇALVES FILHO – CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 90,00
F. C. MARQUES E CIA LTDA	R\$ 90,00
CORPORE SALUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 90,00
CRS CLINICA MÉDICA EIRELI – ME	R\$ 90,00
TAKEDA MEDICINA LTDA	R\$ 90,00
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S ME	R\$ 90,00

Os proponentes foram declarados credenciados para a execução do objeto supracitado, e poderão a qualquer tempo ser contratados pela Administração Municipal. Sendo assim, a sessão foi dada por encerrada e esta ata será assinada por todos os membros da comissão.

SUSI MARA DÁRIO CASTILHO

LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO COATTI

RAFAEL ORINDO BELGAMO

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2019

Assunto: CANCELAMENTO DO NÚMERO Nº 278/2013 DA LEI MUNICIPAL

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 76.958.974/0001-44, através do Prefeito Municipal, o Senhor **Edson Hugo Manueira**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.835.506-0 SSP-PR e do CPF. nº. 035.379.509-77 – declara a inutilização do número nº 278/2013 (Lei Municipal), que tem caráter de denúncia espontânea por parte do Executivo Municipal, de quebra de sequência de numeração, podendo a administração não reconhecer o pedido nos casos de dolo, fraude ou simulação apurados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 14 de fevereiro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Súmula: Declara vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência de renúncia de Maria José Siqueira Garbim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando a Resolução Nº. 014, de 16 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal Nº. 283, de 21 de dezembro de 2015, que nomeia a atual composição do Conselho Tutelar Municipal.

Considerando a Lei Municipal Nº. 339/2015, que consolida, altera e atualiza as normas que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, da servidora MARIA JOSÉ SIQUEIRA GARBIM, inscrita no R.G. nº3.382.241-3 SSP/PR, ao qual foi nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 283, de 21 de dezembro de 2015, em virtude de renúncia expressamente manifestada, a partir de 01º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 13 de fevereiro de 2019.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA
PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1165 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 14.02.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Ata da sessão pública de licitação realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 008/2019, através de sua presidente a senhora Susi Mara Dário Castilho, para dar abertura ao processo de contratação pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, através de chamada pública, no Processo Administrativo nº. 005/2019 e Inexigibilidade 002/2019. A sessão foi realizada para análise dos recursos apresentados por: MARTA LARISSA PLATH RELIQUI. Primeiramente há de se considerar que o presente recurso não deve ser conhecido, vez que através do mesmo pretende a participante **fornecer documentos até então não apresentados**, o que contraria os ditames licitatórios, a exemplo, inclusive, nota-se a seguinte decisão, a saber:

O Artigo 43 § 3º da Lei nº 8666/93, prevê:

"Artigo 43: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**(...)"(grifo nosso)

Diante da legislação aplicável ao assunto, constata-se que a regra não pode ser relativizada, para sanar equívoco da própria licitante, ensejando a inclusão de documento novo, sob pena de evidente ofensa ao princípio da isonomia que deve pautar o certame, restando assim o mesmo NÃO CONHECIDO.

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, e a unanimidade de seus membros, resolvem, julgar **NÃO CONHECIDO o presente recurso**, mantendo **NÃO CREDENCIADA** a licitante MARTA LARISSA PLATH RELIQUI.


SUSI MARA DÁRIO CASTILHO


LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO COATTI


RAFAEL ORINDO BELGAMO


JEAN CARLOS OTONI